Ato Administrativo nº 34/2015 – DIRETORIA GERAL

Jacarezinho, 27 de abril de 2015.

Estabelece as normas para a deflagração do Processo Eleitoral para a escolha de Coordenadores dos cursos Técnicos em Arte Dramática, Alimentos, Eletromecânica e Informática do Câmpus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, (mandato maio 2015/maio 2016).

O Diretor-Geral do Câmpus Jacarezinho, no uso de suas atribuições e das competências que lhe são conferidas, de acordo com a Portaria nº. 91/Reitoria, de 03 de fevereiro de 2014, publicada em 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

I. Deflagrar o Processo Eleitoral para Coordenadores dos cursos técnicos em Arte Dramática, Alimentos, Eletromecânica e Informática do Câmpus Jacarezinho para o mandato maio 2015/maio 2016;
II. Estabelecer as condições para a sua realização; e
III. Propor o Cronograma para a sua realização. *(Anexo I).*

Art. 1º - O processo de consulta à Comunidade Acadêmica compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Comunidade Acadêmica.
§ 1°: O processo eletivo em tela ocorrerá em turno único de votação.
§ 2°: Havendo um único candidato para Coordenador e Vice a votação poderá ser suprimida e os atos empossados por ato da Direção Geral.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral nomeada em ato da Direção Geral do Câmpus, composta por um membro do corpo docente e um membro do corpo de técnicos administrativos em educação, decidirá sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 3º - Caberá à Direção Geral do Câmpus disponibilizar para a Comissão Eleitoral os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização do processo de consulta;
II - coordenar o processo de consulta e deliberar sobre os recursos interpostos;
III – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
IV - publicar a lista de votantes;

V - homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;
VI - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
VII - supervisionar a campanha eleitoral;
VIII – realizar todo o processo de votação;
IX - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Colégio Dirigente do Câmpus;
X - decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á obrigatoriamente no início e ao término do processo eleitoral.
Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral reunir-se-á a qualquer tempo quando convocada pelo seu Presidente.

Art. 6º - São elegíveis para o cargo de Coordenador e Vice todos os docentes efetivos do curso em questão com regime de trabalho de 40h semanais ou dedicação exclusiva.
Parágrafo único - As chapas deverão ser compostas por dois docentes, sendo obrigatoriamente um da área técnica.

Art. 7º - Estão aptos a votar os estudantes regularmente matriculados no curso em questão e os docentes que ministram aulas no curso.
Parágrafo Único: A soma dos votos dos docentes e discentes terão peso 0,5 cada um (Anexo II).

Art. 8º – Estende-se o mandato dos atuais Coordenadores até a posse dos eleitos.

Art. 9º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

GUSTAVO VILLANI SERRA
Diretor-Geral do Câmpus Jacarezinho
Instituto Federal do Paraná

Anexo I

Proposta de cronograma:

	28/04	29/04	30/04	04/05	05/05
Inscrição dos Candidatos					
Divulgação					
Eleição					
Divulgação do resultado					
Posse					

Anexo II

Conta a ser realizada:

$$Votos\ discentes\ (\%) = \frac{votos\ do\ candidato}{votos\ válidos}$$

$$Votos\ docentes\ (\%) = \frac{votos\ do\ candidato}{votos\ válidos}$$

$$Resultado\ final\ (\%) = votos\ discentes\ (\%)\ \cdot 0{,}5 + votos\ docentes\ (\%) \cdot 0{,}5$$